



REGULAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º - O presente estabelece o Regulamento para o desenvolvimento do Projeto Interdisciplinar (PI) do Curso Técnico em Informática.

Art. 2º - O presente Regulamento de Projeto Interdisciplinar (PI) foi aprovado na 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Colegiado do Curso Técnico em Informática do ano letivo de 2024, ocorrida no dia 13/03/2024.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 3º - O Projeto Interdisciplinar (PI) se caracteriza pela produção de um trabalho acadêmico que englobe, total ou parcialmente, os conceitos, habilidades e atitudes disseminadas ao longo do curso, através da aplicação e integração dos conhecimentos teóricos e práticos incluídos, mas não limitados, aos apresentados nas disciplinas técnicas que compõem a estrutura curricular.

Art. 4º - Todo Projeto Interdisciplinar (PI) deverá ter conteúdo interdisciplinar, teórico, técnico ou prático, podendo ser desenvolvido com utilização das ferramentas que a tecnologia oferece, desde que haja suporte que permita a análise prévia do seu conteúdo.

Art. 5º - Quando o projeto utilizar tecnologias não contempladas pelo curso técnico, deverá ter como um dos componentes um texto explicativo que as fundamente, explicitando o referencial teórico empregado, no formato determinado para o trabalho dissertativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão considerados Projetos Interdisciplinares todos os projetos propostos exclusivamente para o cumprimento deste quesito, desde que aprovados no Colegiado de Curso.

Art. 6º - A elaboração do Projeto Interdisciplinar (PI) acontece no último ano do Curso Técnico em Informática e será conduzido pelos professores do

Departamento de Computação de Leopoldina do CEFET-MG - Leopoldina.

§ 1 – Cada Projeto Interdisciplinar deve ter pelo menos um professor do Departamento de Computação de Leopoldina no papel de orientador ou coorientador.

§ 2 - O acordo de orientação deverá ser estabelecido entre os alunos e o professor que atua na área de interesse do grupo de alunos, sendo responsabilidade destes entrar em contato com o professor para solicitação de orientação.

§ 3 - O Projeto Interdisciplinar (PI) poderá ser coorientado por um professor do CEFET-MG ou de outra instituição de ensino.

§ 4 - O orientador ou o coorientador de cada projeto interdisciplinar deverá ser, obrigatoriamente, membro do quadro de docentes efetivo do CEFET-MG, campus Leopoldina.

§ 5 - O Projeto Interdisciplinar (PI) poderá ser formado por um grupo composto de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) alunos.

§ 6 - Um dos membros do Departamento de Computação de Leopoldina exercerá a função de Supervisor do Projeto Interdisciplinar (PI), sendo este preferencialmente o professor da disciplina de: Fundamentos para Desenvolvimento de Projeto e Pesquisa ou Projeto Interdisciplinar e, em último caso, designado pelo Colegiado de Curso.

§ 7 - Todos os professores que integram a grade curricular do curso, sem exceção, poderão atuar como colaboradores, no que diz respeito aos conteúdos de suas respectivas disciplinas.

Art. 7º - A organização, orientação e coordenação do Projeto Interdisciplinar (PI) visam objetivamente:

- a) formar o estudante enquanto indivíduo empreendedor;
- b) capacitar o aluno a propor, especificar e desenvolver um projeto na área de sua formação;
- c) promover a aplicação dos conhecimentos obtidos pelo aluno durante o curso de forma a encaminhá-lo na resolução de problemas que possibilitem aquisição de experiência prática em uma das subáreas do curso;
- d) promover o contato com outras profissões na busca de soluções computacionais para seus problemas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO, DO SUPERVISOR E DO ORIENTADOR

Art. 8º - Compete ao Colegiado de Curso:

- a) Estabelecer a metodologia, diretrizes e formato empregados ao longo do Projeto Interdisciplinar (PI).

Art. 9º - Compete ao Supervisor de Projeto Interdisciplinar (PI):

- a) Elaborar e controlar o cumprimento do Calendário de Eventos com datas de entregas de documentos e outras atividades relacionadas ao Projeto Interdisciplinar (PI);
- b) Aprovar ou não a composição da Comissão de Avaliação de cada Projeto Interdisciplinar (PI);
- c) Cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este regulamento;
- d) Divulgar as disposições deste regulamento e das normas que o complementam, esclarecendo ao corpo docente e ao discente sobre a forma de sua execução;
- e) Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Interdisciplinar (PI), mantendo registro de todas as informações necessárias e comprobatórias do atendimento a este regulamento;
- f) Agendar a apresentação do Projeto Interdisciplinar (PI), providenciando local e equipamentos necessários, segundo a disponibilidade do CEFET-MG.

Art. 10 - Compete ao Professor Orientador e/ou Professor Coorientador:

- a) Apreciar as propostas de projetos submetidas pelos alunos;
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos sob sua orientação;
- c) Orientar os discentes quanto à metodologia, etapas, conteúdo e formatação dos projetos;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos sob sua orientação;
- e) Enviar ao Supervisor documentação a ele competente de acordo com o Calendário de Eventos previamente estabelecido;
- f) Zelar pela manutenção da ordem e uso correto do material e equipamento do CEFET-MG empregado para o Projeto Interdisciplinar (PI).
- g) Presidir os trabalhos da Comissão de Avaliação de seus orientados.
- h) Informar ao Supervisor de Projeto Interdisciplinar (PI) as ausências dos orientandos nas reuniões agendadas, além de relatar possíveis problemas com o grupo.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

Art. 11 - São responsabilidades do estudante:

- a) Acordar sua orientação de projeto com um professor que faça parte da Coordenação dos Cursos Técnicos em Informática;
- b) Apresentar uma proposta de projeto a ser desenvolvido ao Professor Orientador.
- c) Observar o regulamento do Projeto Interdisciplinar (PI);
- d) Cumprir as recomendações do Professor Orientador, do Professor Coorientador (quando aplicável) e do Supervisor de Projeto Interdisciplinar (PI) quanto ao desenvolvimento do projeto;
- e) Zelar pela qualidade do projeto a ser desenvolvido;
- f) Levar, prontamente, ao conhecimento do Professor Orientador, as dúvidas e ou questões que possam constituir problemas no andamento do trabalho;
- g) Adotar em todas as situações uma postura ética, responsável e profissional.
- h) Solicitar ao Professor Orientador a marcação da sessão pública de apresentação, respeitando os prazos estabelecidos no Calendário de Eventos divulgado na página do curso em acordo ao Art. 19º.
- i) Iniciar até a 5ª semana do ano letivo, caso deseje aproveitar as atividades do Projeto interdisciplinar (PI) como estágio, o processo para validação do PI como estágio, junto ao Setor de Estágio entregando toda a documentação necessária.

CAPÍTULO V DO APROVEITAMENTO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR COMO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 12 – O projeto Interdisciplinar (PI) poderá ser utilizado para cumprir os requisitos de estágio obrigatório, nos termos do inciso VI do art 5º do regulamento de estágio supervisionado dos cursos da educação profissional técnica de nível médio do CEFET-MG, consolidado pela Resolução n. 9/2022 - CEPT, de 23 de setembro de 2022, incluído pela Resolução CEPT/CEPE/CEFET-MG N. 15, de 09 de outubro de 2023. Para tal, o discente deve:

- a) Dar entrada com o pedido no Setor de Estágios, até a 5ª semana do ano letivo, conforme inciso i do Art. 11. A documentação referente ao Aproveitamento do PI como estágio é a mesma que está disponível no site: <https://cefetcarreiras.com.br/estagio-tecnico/>.
 - i. O período para contabilização em termos de carga horária de estágio será retroativo a até 30 dias da data de solicitação, limitando-se ao início do ano letivo.
- b) Providenciar os documentos referentes às Reuniões de Avaliação de Estágio (RAE): 1ª RAE, 2ª RAE, Avaliação da Pesquisa Técnica e Entrega do Relatório Final.

- i. A 1ª RAE deve ser marcada até o 60º dia do ano letivo.
 - ii. A 2ª RAE deve ser marcada após a aprovação do aluno na etapa de Apresentação Final.
 - iii. A Entrega do Relatório Final se refere à entrega do texto final do projeto interdisciplinar após feitas as correções sugeridas pela banca examinadora na etapa de Apresentação Final.
 - iv. A Avaliação da Pesquisa Técnica se refere a nota final validada pela Banca Avaliadora do Projeto na etapa de Apresentação Final.
- c) Entregar os arquivos finais dos projetos apresentados para a Banca Avaliadora, conforme orientação dos professores orientadores e coorientadores, para divulgação pública.

Art. 13 – Para fins de cumprimento do estágio obrigatório, o projeto Interdisciplinar (PI) contabilizará uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS INTERDISCIPLINARES

Art. 14 - Todos os Projetos Interdisciplinares serão apresentados, para avaliação Parcial e Final, sendo apresentado a uma Comissão de Avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão de Avaliação do Projeto Interdisciplinar (PI) deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) membros externos ao processo de orientação. Sendo esta comissão composta pelo Professor Orientador do trabalho, Professor Coorientador do trabalho (se aplicável), um terceiro professor do CEFET-MG Campus Leopoldina e um professor/profissional atuante na área de desenvolvimento do Projeto Interdisciplinar (PI) que poderá ser convidado tanto pelo CEFET-MG quanto pelo estudante, após a aprovação do Orientador e do Supervisor do PI. Este último não tem que ser necessariamente um professor do CEFET-MG.

Art. 15 - O grupo de estudantes terá 20 (vinte) minutos para a Apresentação Oral, tanto na etapa Parcial como na etapa Final, sendo suportada por tecnologias de apresentação. A Comissão disporá de até 40 (quarenta) minutos para as arguições e observações, sendo estabelecido o tempo máximo de 10 (dez) minutos por membro que compõem a Comissão de Avaliação.

§ 1 - A ordem da apresentação será definida pelo Supervisor do PI, em função da natureza do trabalho e da disponibilidade de horários.

§ 2 - As sessões de apresentação dos Projetos Interdisciplinares serão públicas e anunciadas nos murais do CEFET-MG Campus Leopoldina e no site do curso, a título de convite aos docentes, discentes e comunidade.

§ 3 – A ordem de arguição se dará primeiramente pelos membros externos convidados para compor a Comissão de Avaliação seguida pelo Coorientador (se aplicável) e, por fim, pelo Orientador.

Art. 16 - Tanto a parte escrita do trabalho, quanto a parte em linguagem diversa, deverá ser apresentada no formato estabelecido pelo Colegiado de Curso. Casos excepcionais terão o formato estabelecido pelo Professor Orientador, em acordo com o Supervisor de Trabalhos de Conclusão de Curso e aprovado pelo Colegiado de Curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O trabalho escrito deverá conter o número mínimo de 10 (dez) páginas, não podendo ultrapassar o limite máximo de 20 (vinte) páginas.

Art. 17 - Fica determinado que a Apresentação Oral (etapa Parcial e Final) deve ser agendada com duas semanas de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Projeto Interdisciplinar (PI) deverá ser encaminhado em arquivo PDF, através de e-mail aos membros que compõem a Comissão de Avaliação. O e-mail deverá ser encaminhado com cópia à coordenação do curso, através do endereço oficial encontrado no site do curso, com duas semanas de antecedência à data da Apresentação Oral.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INTERDISCIPLINARES

Art. 18 - As fases de desenvolvimento do Projeto Interdisciplinar (PI) serão obrigatoriamente avaliadas nas disciplinas: (i) Fundamentos para Desenvolvimento de Projeto e Pesquisa e (ii) Projeto Interdisciplinar.

§ 1 - O atraso máximo permitido para a entrega de qualquer relatório será de 10 (dez) dias corridos a partir da data estabelecida para a entrega, sendo que vencido esse prazo de tolerância o relatório será desconsiderado e a nota atribuída a este será zero.

§ 2 - Findados os 10 (dez) dias de tolerância para a entrega do relatório, o grupo de alunos terá nota atribuída zero para tal atividade. Contudo, fica o mesmo obrigado a apresentar tal atividade para que a próxima seja validada.

§ 3 - A avaliação dos relatórios do Projeto Interdisciplinar (PI) é competência exclusiva do Professor Orientador, excetuando-se as etapas Parcial e Final que serão avaliados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Professor Orientador em consonância com o Supervisor de PI.

§ 4 - A avaliação do texto das etapas Parcial e Final do trabalho são competências exclusivas da Comissão de Avaliação, devendo esta atribuir notas após a Apresentação Oral em formulário próprio, respectivamente etapa Parcial (Anexo VI¹) e etapa Final (Anexo VII¹).

¹ O Formulário para Avaliação do Projeto Interdisciplinar (Anexo V) deverá ser corretamente preenchido; ser impresso em folha A4 em frente e verso; e deverá conter a Assinatura de Todos na folha 1 e rubrica na folha 2.

Art. 19 - O aluno que obtiver nota inferior a 60% na avaliação da etapa Final do projeto interdisciplinar deverá fazer uma nova apresentação, a ser marcada pela comissão avaliadora, num prazo de até 15 dias.

§ 1 - A nova apresentação deverá seguir os mesmos critérios definidos pelo Art. 13º.

§ 2 - A nota final do aluno será a obtida nesta segunda apresentação.

§ 3 – O aluno que solicitar aproveitamento do projeto interdisciplinar como estágio obrigatório e obtiver nota final inferior a 80% na avaliação da etapa de Apresentação Final terá seu relatório técnico final, conforme art. 12 – b - iv, reprovado.

Art. 20 - As disciplinas Técnicas poderão, opcionalmente, avaliar o desempenho do Projeto Interdisciplinar (PI).

PARÁGRAFO ÚNICO - As disciplinas técnicas que optarem por avaliar o desempenho do Projeto Interdisciplinar (PI) poderão atribuir nota igual ou inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do bimestre.

CAPÍTULO VIII DAS DATAS

Art. 21º - Fica proposto o seguinte calendário para o Projeto Interdisciplinar (PI) conforme Tabela 1:

FASE	DATA
Proposta	4ª semana
Entrega do Texto para a apresentação Parcial	18ª semana
Apresentação Parcial	20ª semana
Entrega do Texto para a apresentação Final	Até 38ª semana
Apresentação Final	Até 40ª semana
Apresentação de grupos que não alcançaram 60% da nota na apresentação Final	Até 42ª semana
Texto final do Projeto Interdisciplinar (PI) + Cópia digital + Diário de Bordo	Até 42ª semana

Tabela 1 - Calendário de Atividades

§ 1- Fica estabelecido que as entregas dos relatórios deverão ser feitas conforme estabelecido na Tabela 1, em acordo com o Cronograma de Atividades divulgado no site do curso.

§ 2 - Fica determinado que o cumprimento do cronograma será controlado pelo Supervisor de Projeto Interdisciplinar (PI).

§ 3 - Não caberá justificativas quanto ao atraso no cumprimento das atividades, salvo os casos previstos em lei, ficando o aluno sujeito às sanções previstas neste regulamento no Art. 16º.

Art. 22 - Fica estabelecido os quesitos que devem ser cumpridos em cada uma das Atividades definidas para o Projeto Interdisciplinar (PI).

§ 1 – A Tabela 2 apresenta todas as fases e respectivos quesitos que deverão ser cumpridos no Projeto Interdisciplinar (PI) ao longo do ano letivo.

1º Semestre	
FASE	Quesitos
Proposta	Deve contemplar os aspectos de um projeto envolvendo introdução, objetivo, metodologia, resultados esperados, cronograma de trabalho e referências bibliográficas.
Texto para a apresentação Parcial	Deve conter introdução, concepção inicial, trabalhos correlatos, modelagem do sistema, cronograma, materiais e métodos, resultados parciais, Lean Canvas, bibliografia.
Apresentação Parcial	Deve ser apoiada em um software de apresentação atendendo aos quesitos exigidos na fase Parcial.
2º Semestre	
FASE	Quesitos
Texto para a apresentação Final	Entrega do artigo do PI (Projeto Interdisciplinar) completo para a apreciação da Comissão de Avaliação.
Apresentação Final	Deve ser apoiada em um software de apresentação atendendo aos quesitos exigidos na fase Final.
Entrega da Documentação Final	Deverá ser entregue, após as correções devidas, a documentação final conforme previsto no Art. 26º e 29º.

Tabela 2 - Relação de Quesitos obrigatórios por Fase

§ 2 - Quando o Projeto Interdisciplinar (PI) se referir ao desenvolvimento de sistemas deverá ser encaminhado junto com o artigo completo o *link* para acesso ao sistema (ou a seu instalador).

§ 3 – A Comissão de Avaliação poderá solicitar durante a Apresentação do projeto em quaisquer das etapas - Parcial e/ou Final – a exibição dos produtos (hardware, softwares ou quaisquer outros) que sejam contemplados pelo Projeto Interdisciplinar (PI).

Art. 23 - A proposta do Projeto Interdisciplinar (PI) deverá contemplar áreas da formação técnica do curso e, para que seja aceito, deverá ter a anuência do Professor Orientador.

CAPÍTULO IX DOS RESULTADOS E PRODUTOS

Art. 24 - O(s) programa(s) (*softwares* ou sistemas) desenvolvidos a título de

Projeto Interdisciplinar deverão, obrigatoriamente, ter seus códigos fontes entregues (por completo) para arquivamento junto à Coordenação do Curso Técnico em Informática.

Art. 25 - Os programas (*softwares* ou sistemas) resultados do desenvolvimento como Projeto Interdisciplinar possuem o CEFET-MG como titular do desenvolvimento, em virtude dos recursos utilizados, sejam estes físicos (*hardwares*), lógicos (*softwares*), humanos ou intelectuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que os programas vierem a gerar registro junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) é obrigatório o nome de todos os autores – alunos, orientador e coorientador, além da titularidade do mesmo ser atribuída ao CEFET-MG.

Art. 26 - Os trabalhos desenvolvidos no Projeto Interdisciplinar poderão ser continuados, melhorados e/ou complementados a fim de ampliar a sua atuação junto ao mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nesses casos, a anuência do orientador(a) ou coorientador(a) é suficiente para a utilização do código fonte por outros alunos.

Art. 27 - Fica assegurado aos autores do Projeto Interdisciplinar o direito autoral sobre o(s) programa(s) (*softwares* ou sistemas) desenvolvido(s), conforme previsto em lei.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Deverá ser entregue ao Supervisor de PI, após as devidas correções, juntamente com o Diário de Bordo uma cópia da versão final do Projeto Interdisciplinar (PI) disponibilizada em repositório *online* constando todos os arquivos referentes ao trabalho desenvolvido.

§ 1 - O arquivo texto deverá ser disponibilizado, obrigatoriamente, nas extensões .DOC, .DOCX, .TEX ou .PDF;

§ 2 – As imagens constantes no arquivo texto deverão ser disponibilizadas com qualidade (alta definição) em uma pasta específica denominada FIGURAS. Cada imagem deverá ser nomeada conforme numeração em que são apresentadas ao longo do texto.

§ 3 - Os slides utilizados na apresentação deverão, também, constar no link do repositório *online* disponibilizado;

§ 4 - Os códigos fontes, banco de dados, diagramas e o software desenvolvido deverão ser disponibilizados no repositório *online*;

§ 5 - É obrigatório disponibilizar no repositório *online* um arquivo (manual) informando os passos para a instalação do sistema disponibilizado/desenvolvido. Este arquivo deverá ser gravado no diretório/pasta raiz e ser nomeado de "Instruções".

Art. 29 - Os estudantes poderão dispor dos recursos disponíveis no CEFET- MG, observadas as normas referentes ao uso dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recursos especiais ou diferenciados serão manuseados pelos profissionais responsáveis ou por pessoa autorizada, ficando sob responsabilidade e risco dos estudantes que fizeram a solicitação, eventuais ocorrências de dano.

Art. 30 - Fazem parte deste regulamento, os Modelos de Documentos utilizados no Projeto Interdisciplinar (PI) do Curso Técnico em Informática, o que compreende: Modelo da Proposta (Anexo I), Modelo do Artigo (Anexo II), , Termo de Autorização de Uso de Imagem sem fins comerciais² (Anexo III), Termo de Transferência de Direitos Autorais³, (Anexo IV) e Termo de Autorização de Entrega da Versão Final⁴ (Anexo V) e Ficha de Avaliação da Apresentação Parcial (Anexo VII) e Ficha de Avaliação da Apresentação Final (Anexo VIII) utilizadas pela Comissão de Avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estes documentos deverão ser revisados anualmente ou conforme a necessidade.

Art. 31 - O Projeto Interdisciplinar (PI) só estará finalizado após o cumprimento dos trâmites da Entrega da Versão Final do Projeto Interdisciplinar (especificados no item 6 do Anexo VI), contidos no presente documento.

Art. 32 - Casos omissos a este regulamento serão tratados pela Colegiado de Curso.

Art. 33 - Este Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Luan Soares Oliveira
Coordenador do Curso Técnico em Informática
CEFET-MG/Campus Leopoldina

² Disponível em <http://www.inflp.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/113/2019/11/TermodeUsoImagem.docx>

³ Disponível em http://www.inflp.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/113/2019/11/Termo-de-transferencia-direito-autoral_Proj_Interdisciplinar.docx

⁴ Disponível em http://www.inflp.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/113/2019/11/TermodeEntrega_VersaoFinal.docx

